Nova Andradina-MS, 05 de maio de 2025

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Locação de Imóvel para Instalação do SCFV – Horto Florestal

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade subsidiar a abertura de processo administrativo visando à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Unidade Horto Florestal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Andradina/MS.

O SCFV constitui serviço essencial da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com atuação voltada à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2. DA RELEVÂNCIA DO SERVIÇO

O serviço atende crianças e adolescentes com idades entre 6 e 14 anos, em situação de vulnerabilidade social, incluindo:

- Crianças oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes com deficiência;
- Público encaminhado por serviços da proteção social especial (PETI, CREAS, entre outros);
- Crianças em situação de fragilidade de vínculos familiares e sociais.

O SCFV desenvolve atividades de caráter contínuo, organizadas em grupos, com foco na convivência, na formação cidadã e no desenvolvimento de habilidades sociais, culturais e educativas.

As ações incluem oficinas, atividades recreativas, práticas esportivas, rodas de conversa e atividades culturais, conforme demonstrado no relatório de atividades, evidenciando a regularidade, diversidade e impacto das ações realizadas ao longo do ano (relatório de atividades em anexo no SIGA).

3. DA NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA

Para a adequada execução das atividades, o serviço demanda espaço físico compatível com:

- Atendimento simultâneo de grupos de crianças e adolescentes;
- Realização de atividades coletivas, lúdicas, culturais e educativas;
- Desenvolvimento de oficinas (música, artes, recreação, entre outras);
- Utilização de áreas externas para convivência e atividades recreativas;
- Garantia de acessibilidade, segurança e condições adequadas de permanência dos usuários.

O caráter coletivo e contínuo das atividades exige ambiente estruturado, seguro e funcional, apto a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento integral dos usuários.

3.1 DA AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Considerando o aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), prevê-se a ampliação das atividades ofertadas, com a inclusão de práticas recreativas e socioeducativas diferenciadas, voltadas ao desenvolvimento

PMDIC202635958

Assinado com senha por ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM, LAURA CRISTINA FERNANDES RUPERE - GERENTE / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 05/05/2026 10:50:55 - Documento Nº: 655364-525 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=655364-525

SIGA

integral das crianças e adolescentes atendidos.

Nesse contexto, destaca-se a intenção de incorporar atividades aquáticas orientadas, com finalidade recreativa, educativa e de promoção do bem-estar, contribuindo para:

- Estímulo à socialização e ao trabalho em grupo;
- Desenvolvimento motor e coordenação física;
- Promoção de hábitos saudáveis;
- Fortalecimento de vínculos entre os participantes;
- Ampliação das estratégias pedagógicas utilizadas nas oficinas.

Ressalta-se que tais atividades deverão ser realizadas de forma supervisionada, segura e compatível com a faixa etária atendida, observando as diretrizes da política socioassistencial.

Dessa forma, a disponibilidade de espaço que possibilite a realização dessas atividades constitui elemento relevante a ser considerado na definição da solução mais adequada, contribuindo para a qualificação do serviço ofertado.

4. DO IMPACTO SOCIAL

O SCFV possui papel estratégico na política pública de assistência social, contribuindo diretamente para:

- Prevenção de situações de risco social, violência e violação de direitos;
- Redução do isolamento social;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ampliação do acesso a direitos socioassistenciais;
- Promoção da cidadania e inclusão social.

As atividades desenvolvidas demonstram impacto concreto na vida dos usuários, incluindo ações educativas, culturais, ambientais e de convivência social, como eventos temáticos, oficinas, atividades externas e ações interinstitucionais.

5. DA NECESSIDADE DE ABERTURA DO PROCESSO

Diante da relevância do serviço e da necessidade de garantir sua continuidade com qualidade e segurança, torna-se imprescindível a adoção de providências administrativas para disponibilização de espaço físico adequado.

Ressalta-se que o imóvel atualmente utilizado para funcionamento do SCFV apresenta limitações estruturais relevantes, conforme apontado no Processo nº PM-ADM-2025/05100 e Laudo Técnico nº PM-DIC-2025/47629, elaborado por equipe de engenharia do Município.

De acordo com o referido laudo, foram identificadas diversas não conformidades estruturais, destacando-se:

- Indícios de comprometimento estrutural da edificação;
- Presença de infiltrações;
- Condições precárias de uso em ambientes essenciais, como sanitários;
- Rede elétrica defasada;
- Ausência de adequações relacionadas à segurança;
- Necessidade de intervenções estruturais relevantes.

Tais condições comprometem diretamente a segurança dos usuários e servidores, bem como a qualidade do atendimento prestado, tornando o imóvel inadequado para a continuidade das atividades do serviço.

PMDIC202635958

Assinado com senha por ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM, LAURA CRISTINA FERNANDES RUPERE - GERENTE / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 05/05/2026 10:50:55 - Documento Nº: 655364-525 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=655364-525

SIGA

A manutenção do funcionamento do SCFV em estrutura nessas condições representa risco à integridade física dos usuários, especialmente considerando tratar-se de público composto por crianças e adolescentes.

Ressalta-se, ainda, que a permanência das atividades em imóvel com tais limitações pode comprometer a continuidade regular do serviço, diante dos riscos estruturais identificados, o que reforça a necessidade de adoção de solução adequada em caráter prioritário.

Além disso, o imóvel atual não comporta a ampliação das atividades socioeducativas previstas, limitando o desenvolvimento de ações que visam a qualificação do serviço ofertado.

Diante desse cenário, a inexistência ou inadequação de estrutura compatível compromete diretamente:

- A execução das atividades propostas;
- A segurança dos usuários e servidores;
- A qualidade do atendimento prestado;
- A efetividade da política pública de assistência social.

Dessa forma, a abertura do presente processo administrativo visa viabilizar solução que atenda às necessidades do serviço, assegurando condições adequadas, seguras e contínuas para a execução do serviço, inclusive considerando a superação das limitações estruturais do imóvel atualmente utilizado e a ampliação das atividades socioeducativas previstas.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade de abertura de processo administrativo para viabilizar a locação de imóvel destinado ao funcionamento do SCFV – Horto Florestal, considerando a relevância social do serviço, o público atendido, a natureza das atividades desenvolvidas e a necessidade de infraestrutura adequada.

A medida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, tendo em vista a essencialidade do serviço, o público atendido e os riscos associados à manutenção das atividades em estrutura inadequada, bem como a necessidade de aprimoramento contínuo das ações ofertadas.

Assim, a abertura do presente processo administrativo constitui providência indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

_____

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

_____

Laura Cristina Fernandes Rupere
Gerente da Proteção Social Básica
Sec. Mun. De Assistência Social e Cidadania-SEMCIAS

PMDIC202635958

Assinado com senha por ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM, LAURA CRISTINA FERNANDES RUPERE - GERENTE / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 05/05/2026 10:50:55 - Documento Nº: 655364-525 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=655364-525

SIGA